



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E O INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS (MOVIMENTO JOVEM).

O **Município de Itapetininga**, inscrito no CNPJ nº 46.634.291/0001-70, com sede a Praça dos Três Poderes, 1000, Jardim Marabá, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Jeferson Rodrigo Brun, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 38.737.669-0, expedida pela SSP-SP, CPF nº 978.706.500-30, residente e domiciliado na Rua Rosa Lotfi Almeida Bueno, 276, Vila Natri II, Itapetininga, São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Instituto Geração Unidades Produtivas (Movimento Jovem) com sede à Rua Baltazar Lorenzeto, 395, Jardim Brasil, Itapetininga, São Paulo, inscrita no CNPJ 00.773.364/0001-04, doravante denominada OSC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Leonel Serra de Souza Borges, portador da Carteira de Identidade nº 33.311.519, expedida pela SSP-SP e CPF nº 349.146.578-80, residente e domiciliado na Avenida Nishimbo do Brasil, nº 572, Vila Camarão, Itapetininga, São Paulo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 1.623/2017, como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1) O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Termo Aditivo nº 01/2025 ao Termo de Colaboração nº 12/2024, pelo período de doze (12) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

- 1) A Prefeitura Municipal de Itapetininga repassará a Organização da Sociedade Civil, até o final da vigência deste termo, o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) oriundos do Governo Federal e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo nº 585/1/2025.
- 2) Em casos de solicitações de remanejamento de recursos para itens previstos nos Planos de Aplicação, de acordo com o artigo 51, do Decreto Municipal nº 1.623, de 05 de maio de 2017, este deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Promoção Social através de ofício pormenorizado, em conformidade com a previsão dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital, sendo que os aumentos ou diminuições não poderão ultrapassar 25% do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho, para cada item, bem como não seja alterado o valor total do ajuste. Para tanto, fica ainda estabelecido, que o prazo limite para a solicitação de remanejamento seja feita até o último dia do sexto mês, contados a partir da data de assinatura do Termo.
- 3) Quando da necessidade de reajuste de valores para a celebração de outros Termos Aditivos ou novos Termos de Colaboração, essa adequação orçamentária, terá como referência os cálculos correccionais anuais do **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

III – CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

- 1) Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração nº 12/2024.

IV – CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Gerais

- 1) O presente instrumento será publicado por extrato em órgão da imprensa oficial em até cinco (05) dias da sua assinatura.
2) Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga, para dirimir dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá duas (02) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, 06 de 02 de 2025.

Leonel Serra de Souza Borges
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Lucas Adriano Ravacci
Gestor Municipal dos Ajustes e Parcerias

Jeferson Rodrigo Brun
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome e RG
Janaína F Silva Rodrigues
Assistente Social
CRESS 66969
Nome e RG
Rosemara Peixoto de Camargo
Assistente Social
CRESS 18.328



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Itapetininga

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Instituto Geração Unidades Produtivas

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Movimento Jovem)

VALOR DO AJUSTE: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) oriundos do Governo Federal e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Tesouro Municipal.

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB/ _____

E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Itapetininga, 06 de 02 de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jeferson Rodrigo Brun

Cargo: Prefeito

CPF: 978.706.500-30

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Soraya Maria Pereira Pinto de Oliveira Giriboni

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 105.893.468-65

Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFCIÁRIA:

Nome: Leonel Serra de Souza Borges

Cargo: Presidente

CPF: 349.146.578-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jeferson Rodrigo Brun

Cargo: Prefeito

CPF: 978.706.500-30

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Leonel Serra de Souza Borges

Cargo: Presidente

CPF: 349.146.578-80

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor Municipal dos Ajustes e Parcerias - Portaria nº 649

20/12/2023

Nome: Lucas Adriano Ravacci

Cargo: Assistente Social

CPF: 403.470.538-82

Assinatura: 

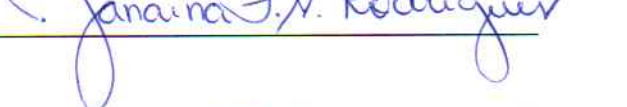
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação-Portaria nº 656

20/12/2023

Nome: Janaína de Fátima da Silva Rodrigues

Cargo: Assistente Social

CPF: 357.741.638-65

Assinatura: 


Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação-Portaria nº 656

20/12/2023

Nome: Rosemara Peixoto de Camargo

Cargo: Assistente Social

CPF: 050.071.378-20

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Análise, Avaliação e Homologação da Prestação de Contas das Parcerias - Portaria nº 754 de 22/11/2024

Nome: José Augusto Alier Ramos

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 528.054.158-33

Assinatura: _____

JOSÉ AUGUSTO ALIER RAMOS
RG 63.737.647-0 SSP/SP
PREFEITURA DE ITAPETININGA

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Análise, Avaliação e Homologação da Prestação de Contas das Parcerias - Portaria nº 754 de 22/11/2024

Nome: Renata Marcondes Ribeiro Bortoletto

Cargo: Escriturária

CPF: 323.757.428-77

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Análise, Avaliação e Homologação da Nome:

Nome: Sabrina Alves Caetano

Cargo: Agente de Desenvolvimento Social

CPF: 460.741.078.07

Assinatura: _____

S. Caetano

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
- (*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.